

TERMO ADITIVO 01/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH** associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMART 7 DIGITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.416.207/0001-70, com sede no Setor de Rádio e TV Sul – SRTVS, Qd. 701, Cj, L, Bl. 02, sala 623, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representado por **Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo**, casado, empresário, portador do documento de identidade sob nº 39.182.189-1 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 392.524.018-73, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. as partes acima qualificadas firmaram em **02/01/2017**, o presente **contrato de prestação de serviços de comunicação e marketing** a fim de atender as necessidades do **Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime**, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.



2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em **02/01/2018** e termo final em **02/01/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos devidamente justificada.

3. Considerando ainda, ter havido a necessidade de adequação dos serviços, no sentido de acrescentar um profissional destinado pela **CONTRATADA** para prestar apoio ao elaborar fotos, vídeos e dar andamento na divulgação das atividades do hospital, executando assim os serviços condizentes com o objeto deste contrato, faz-se pertinente a adequação dos valores. Assim sendo a cláusulas 3ª, item 3.1 do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA** o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, a serem pagos mensalmente

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.



 2/3

B

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 02 de janeiro de 2018.


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CNPJ sob nº 18.972.378/0006-27

CONTRATANTE


SMART 7 DIGITAL LTDA - ME

CNPJ sob nº 19.416.207/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Rimete Tommas de Paiva*

CPF: *042.725.061-70*

NOME: *Saulo Henrique Martins*

CPF: *009.302.901-27*

